

MIRANDELA



MIRANDELA

JARDIM NATAL 2023

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Câmara Municipal de Mirandela
Largo do Município,
5370-288 Mirandela

www.cm-mirandela.pt
T. +351 278 200 200
E. geral@cm-mirandela.pt

1. ORGANIZAÇÃO

O **Jardim Natal** é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal de Mirandela com o apoio da Associação Comercial e Industrial de Mirandela (ACIM) e Associação MIRCOM.

2. LOCAL

A iniciativa decorrerá na Praceta Nossa Sr.ª do Amparo, de 16 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1 O horário de funcionamento do Jardim Natal será o seguinte:

Abertura - 16 de dezembro (sábado) 14h00>02h00

Segunda-feira a sexta-feira 17h00>24h00

Fins de semana 14h00 >02h00

Domingo 24 de dezembro 14h00>18h00

Domingo 31 de dezembro 14h00>18h00

3.2 Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante o período de funcionamento, com exceção dos expositores com venda de artesanato que poderão encerrar os seus espaços às 22.00h.

4. ADMISSÃO/ PARTICIPAÇÃO

4.1 O Jardim Natal é constituído por diversos espaços para a exposição/venda de produtos, preferencialmente por entidades com sede no concelho de Mirandela, por uma “Casinha do Pai Natal” e por um espaço para realização de oficinas temáticas e outras iniciativas culturais.

4.2 As **candidaturas deverão ser formalizadas até às 17h00, do dia 04 de dezembro de 2023**, através de formulário de inscrição disponível online, no site: www.cm-mirandela.pt/p/jardimnatal ou na sede da Associação Comercial e Industrial de Mirandela (ACIM), entregue em envelope fechado com a descrição “Inscrição para Jardim Natal 2023”.

4.3 O formulário de inscrição deverá ser acompanhado obrigatoriamente, pela descrição completa da decoração do interior, designação para conceção de *lettering* e descrição da potência elétrica necessária.

4.4 Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à utilização no âmbito desta iniciativa.

4.5 A participação tem o valor de 50,00€ (cinquenta euros) c/ IVA incluído, por cada espaço de 3mts x 3mts e/ou área equivalente, pago na sede da Associação Comercial e Industrial de Mirandela (ACIM) após validação e obriga à aceitação do presente Normativo de Participação.

5. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 A seleção das candidaturas para o Jardim Natal será da responsabilidade da organização.

5.2 A organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar a recurso.

6. EXCLUSÃO LIMINAR DE CANDIDATURAS

6.1 Serão excluídas liminarmente as candidaturas que:

- Não estejam devidamente instruídas, informadas ou estejam rasuradas e ilegíveis;
- Sejam entregues fora do prazo estabelecido;
- Prestem falsas declarações;
- Não se ajustem à temática de enquadramento da iniciativa, por se considerarem prejudiciais ou inconvenientes no Jardim Natal;
- Não efetivem o respetivo pagamento.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Os espaços não atribuídos pelos critérios anteriores, serão atribuídos pela data e hora da submissão/entrega da candidatura, desde que os serviços do município se pronunciem favoravelmente sobre o cabimento da iniciativa por se ajustarem à temática definida.

8. DECORAÇÃO

8.1 A decoração exterior dos espaços é da responsabilidade da organização.

9. CARACTERÍSTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM

9.1 Cada espaço tem as seguintes dimensões: 3mts x 3mts e energia elétrica monofásica.

9.2 A **montagem deverá ficar concluída, impreterivelmente, até às 13h00, do dia 16 de dezembro.**

9.3 A desmontagem/desocupação dos espaços deverá ter lugar, até às 12.30h, do dia 08 de janeiro de 2023.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

10.1 Promover e divulgar o Jardim Natal.

10.2 Disponibilizar eletricidade aos espaços de 3mts x 3mts (10 amperes).

10.3 Promover a limpeza do espaço e recinto envolvente.

10.4 Prestar apoio técnico durante a realização do evento.

10.5 Garantir o seguro de responsabilidade civil.

10.6 Assegurar a segurança dos espaços.

10.7 Assegurar a animação do evento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os expositores não podem dar outra utilidade aos espaços diferente da inicialmente prevista.

11.2 O exercício de atividade em cada espaço deverá limitar-se ao interior da mesma, pelo que a instalação de esplanadas, deverá ser previamente autorizada pela organização do evento.

11.3 Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito.

11.4 Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.

11.5 Não é permitido pintar ou perfurar os *stands*.

11.6 Os *stands* não dispõem de pontos de água nem exaustão de fumos e cheiros.

11.7 Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.

11.8 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhum expositor poderá retirar o material dos *stands* antes do termo oficial.

12.2 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Normativo de Participação serão resolvidas pela organização.